



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 005 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 273/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL, DECRETA:

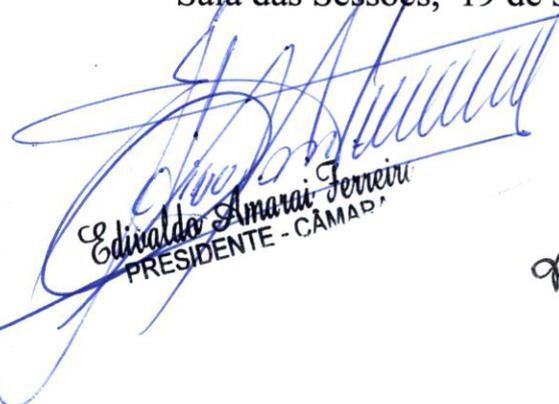
Art. 1º- O inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 273/2010 de 17 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, podendo também importar recursos do Poder Executivo para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2011


Edinaldo Amaral Ferreira
PRESIDENTE - CÂMARA


Ricardo Eugênio Terra
VICE-PRESIDENTE - CÂMARA


Joel Cassiano
1º SECRETÁRIO - CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES

Assunto: Projeto de Lei nº 013, de 16 de setembro de 2011.

Autor: Executivo Municipal

Conteúdo: “ *ALTERA A “ALÍNEA” I DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 273/2010 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010*”

1. BREVE RELATO

As Comissões permanentes da Câmara Municipal de Aguanil proferiram parecer em via única, com análise em conjunto do texto legal que altera o inciso I do artigo 5º da lei municipal nº 273/2010 de 17 de dezembro de 2010, que abre créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

O texto legal autoriza também que o Administrador importe recursos do Poder Executivo para o fundo Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Os membros das Comissões, com fulcro nos artigos 40, inciso I, alínea *a*, e inciso II, alíneas *a* e *d* do RI Resolução 004/2004, não observaram ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto considerando o objetivo de abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal para a manutenção das atividades da Área de Saúde, bem como do Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS

A necessidade de recursos a serem aplicados principalmente na área de saúde no município é notória, sendo que o presente projeto vem suprir esta demanda e proporcionar à população um melhor atendimento nesta área.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o projeto não transgride a legalidade e é constitucional, as Comissões opinam, por unanimidade, pela sua aprovação, com encaminhamento ao Plenário da Câmara para discussão, votação e aprovação.

Este é o nosso entendimento, ouvida a Assessoria Jurídica.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2011.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


José Antonio Fideles – Presidente


José Assad Abrão – Vice Presidente


Ricardo Eugênio Terra – Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

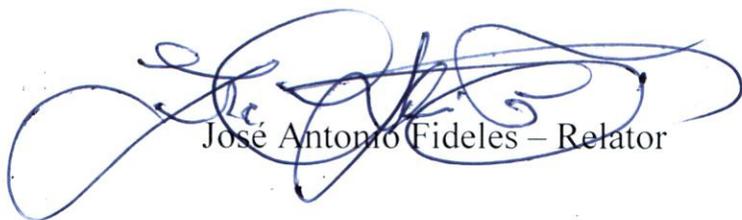

Dilermando Pinheiro – Presidente


Ney Eduardo Alves Costa – Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AGUANIL

CEP 37273-000 - AGUANIL - MINAS GERAIS


José Antonio Fideles – Relator

() Processo tramitado por Dispensa de Interstício.

_____ Aprovado Em 1ª discussão por _____
Rejeitado


Presidente

_____ Aprovado Em 2ª discussão por _____
Rejeitado


Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 008/2011.

Prefeitura Municipal de Aguanil, MG, 16 de setembro de 2011.

Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Referente: Abertura de Créditos Suplementares

Ao
Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de AGUANIL

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa deste Município o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos suplementares da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde.

Esta proposição de autorização de abertura de crédito adicional suplementar se justifica para a manutenção das atividades da Área da Saúde bem como do Executivo Municipal.

O presente Projeto de Lei deve ser apreciado com a costumeira presteza e a devida "URGENCIA" por essa Câmara de Vereadores por tratar de matéria de grande benefício para nosso Município.

Colocamo-nos a inteira disposição de V. Exa. e demais Vereadores para esclarecimentos e quaisquer dúvidas quanto à matéria proposta.

Atenciosamente,


Sebastião Elói de Souza Campos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
CEP: 37273-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

03

PROJETO DE LEI Nº 008/2011

**“Altera dispositivo da lei
Orçamentária Anual nº
273/2010.”**

A Câmara Municipal de Aguanil, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A alínea I do artigo 5º da Lei Municipal nº 273/2010 de 17 de Dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64, podendo também importar recursos do Poder Executivo para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aguanil, 16 de setembro de 2011.


Sebastião Elói de Souza Campos
Prefeito Municipal